MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.684/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSIAS ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSIAS ALVES DA SILVA, localizado no BAIRRO NOVO HORIZONTE, à Rua Furtunato Simplicio Costa, quadra 13, lote nº 10, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito para onde faz canto com a Rua Salvador, pelo lado esquerdo com Raimundo Cordeiro da Silva, fazendo frente para a mencionada Rua Furtunato Simplicio Costa, fundos com a propriedade de Aurelio Anastacio de Oliveira, medindo 9M00 de frente por 28M00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 27 de dezembro de 1984.

- Prefeito Municipal -

cas/